ASTELLA JOURNEY IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF: 36.702.795/0001-27
("Fundo")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2025

HORA E LOCAL: Realizada em 25 de julho de 2025, às 17:30 horas, na sede social da **NORONHA TRUST LTDA**., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 221, conjunto 41, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.230.344/0001-90, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 21.786, de 23 de fevereiro de 2024 ("Administradora"), na qualidade de administradora do Fundo.

CONVOCAÇÃO E MANIFESTAÇÃO: A Assembleia contou com a manifestação dos cotistas titulares de 58,86% (cinquenta e oito vírgula oitenta e seis por cento), dos quais até 8,16% (oito vírgula dezesseis por cento) das cotas subscritas do Fundo abstiveram-se, computando, para este fim, as manifestações de voto enviadas por escrito, nos termos do Regulamento, as quais serão arquivadas na sede da Administradora.

MESA: Presidente: Victor Moreia; Secretário: Vinicius Ribeiro

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre:

(i) Aprovação das demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referente ao exercício social findo 31 de dezembro de 2024;

(ii) Alterar o Regulamento do Fundo, a fim de permitir que a Taxa de Gestão seja debitada do Fundo em até 5 (cinco) Dias Úteis, conforme mecanismo já adotado na Taxa de Administração. Segue abaixo, sugestão de redação; e

*"**5.3.1** **Cálculo da Taxa de Gestão**. A Taxa de Gestão será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por Dia Útil, como como despesa do Fundo e paga mensalmente, de forma antecipada**, até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês**."*

(iii) autorização para que a Administradora tome todas as providências e pratique todos os atos necessários para a implementação da(s) matéria(s) indicada(s) no(s) iten(s) acima, caso seja(m) aprovada(s) pelos Cotistas

DELIBERAÇÕES: Para fins de deliberação, não foram computados os votos dos cotistas tidos como conflitantes, nos termos do artigo 78, incisos I a V da Parte Geral da RCVM 175.

Clicksign c4812b82-f370-4a5d-a197-f88152565caa

(i) Os cotistas titulares de 91,84% (noventa e um vírgula oitenta e quatro por cento) das cotas subscritas do Fundo aprovaram as demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, ao exercício social findo 31 de dezembro de 2024.

(ii) Os cotistas titulares de 57,20% (cinquenta e sete vírgula vinte por cento) versos os cotistas titulares de 0,22% (zero vírgula vinte e dois por cento), aprovaram alterar o Regulamento do Fundo, a fim de permitir que a Taxa de Gestão seja debitada do Fundo em até 5 (cinco) Dias Úteis, conforme mecanismo já adotado na Taxa de Administração. Segue abaixo, sugestão de redação; e

> "**5.3.1 Cálculo da Taxa de Gestão**. A Taxa de Gestão será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por Dia Útil, como como despesa do Fundo e paga mensalmente, de forma antecipada, até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês."

(iii) Os cotistas titulares de 95,92% (noventa e cinco vírgula noventa e dois por cento) versos os cotistas titulares de 0,22% (zero vírgula vinte e dois por cento) autorizam a Administradora tomar todas as providências e pratique todos os atos necessários para a implementação da(s) matéria(s) indicada(s) no(s) iten(s) acima, caso seja(m) aprovada(s) pelos Cotistas.

OBSERVAÇÃO: O cotista inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/0001-91 requisitou fazer constar o seu comentário em ata, conforme exposto abaixo.

"Cabe à Gestora, em conjunto com a Administradora, no que tange às suas responsabilidades legais e regulatórias, diligenciar previamente junto às companhias investidas, de forma a realizar as auditorias necessárias, se adequando e atendendo às normas que regem os FIPs e seus ativos, bem como as normas de auditoria vigentes, mitigando possíveis ressalvas. Ainda, reforçar os prazos e a governança do processo de prestação de informações ao FIP junto às companhias em que o Fundo possui participação por ações, evitando atrasos recorrentes. Desta forma, solicita-se que para o exercício de 2025 e próximos, atuem de forma que as Demonstrações Financeiras auditadas de todas as investidas que não atendem aos requisitos de capital semente pela resolução CVM 175/2022, principalmente da Poupachef, sejam finalizadas antes das Demonstrações Financeiras do Fundo."

Anualmente, antes do encerramento do exercício, foi realizado, em conjunto com o Administrador, reuniões com todas as investidas para alinhar o processo de auditoria e reforçar a necessidade de conclusão tempestiva das demonstrações financeiras, em conformidade com o prazo regulamentar aplicável aos fundos de investimento.

No caso específico da companhia Poupachef, apesar dos alinhamentos prévios realizados pelo Gestor com o acompanhamento do Administrador, houve atraso na conclusão das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em dezembro de 2024, em razão de fatores internos à companhia. Ressaltamos que a maioria das investidas do Fundo concluiu e disponibilizou suas demonstrações dentro do prazo regulamentar, sendo a

Clicksign c4812b82-f370-4a5d-a197-f88152565caa

Poupachef uma exceção pontual neste exercício.

Ainda assim, o valor justo da participação foi estimado com base na nova rodada de captação concluída pela companhia, utilizando uma base objetiva e verificável de precificação, o que conferiu segurança suficiente para a mensuração adequada do ativo no Fundo. Por essa razão, a ausência das demonstrações financeiras da investida não impactou o parecer de auditoria do Fundo.

Para o exercício atual, findo em dezembro de 2025, reiteraremos, com o apoio do Administrador, a exigência de que a Poupachef apresente suas demonstrações financeiras auditadas dentro do prazo regulamentar, de modo a mitigar riscos de apontamentos futuros nas demonstrações financeiras do Fundo.

Por fim, reforçamos que mantemos, em conjunto com o Administrador, acompanhamento contínuo e próximo de todas as investidas, com análise mensal de resultados, reuniões regulares e monitoramento ativo de indicadores operacionais e financeiros, o que nos permite acompanhar de forma diligente a evolução de cada companhia, incluindo a Poupachef.

Adicionalmente foi realizado outro questionamento pelo investidor, conforme abaixo.

"Em futura AGC, avaliar a necessidade de alteração de redação da cláusula 5.1 do Anexo I para estar de acordo com a cláusula em deliberação, bem como com a cláusula 5.2.1 do Anexo I."

Ressaltamos que a alteração reflete apenas a cláusula 5.3.1., os demais dispositivos não serão alterados em futuras assembleias.

Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa.

São Paulo, 25 de julho de 2025.

Mesa:

_____

Victor Moreira
Presidente

_____

Vinicius Ribeiro
Secretário

Clicksign c4812b82-f370-4a5d-a197-f88152565caa

Ata AGC Journey IV_Aprovacao de Contas v1nt.docx

Documento número #c4812b82-f370-4a5d-a197-f88152565caa

Hash do documento original (SHA256): 124cdb59b27ab4ea237aed0929b3aa107c3bdc02781057019eddf442fc0da2be

Assinaturas

Vinicius Gomes Ribeiro

CPF: 078.880.923-73

Assinou como secretário(a) em 29 jul 2025 às 10:17:12

Victor Pereira Moreira

CPF: 484.988.868-21

Assinou como presidente em 28 jul 2025 às 10:47:17

Log

28 jul 2025, 10:43:07	Operador com email victor.moreira@noronhatrust.com na Conta a7a5ebdb-9365-4b62-ac4d-9476f8860632 criou este documento número c4812b82-f370-4a5d-a197-f88152565caa. Data limite para assinatura do documento: 27 de agosto de 2025 (10:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 jul 2025, 10:46:44	Operador com email victor.moreira@noronhatrust.com na Conta a7a5ebdb-9365-4b62-ac4d-9476f8860632 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 11 de setembro de 2025 (17:00).
28 jul 2025, 10:46:44	Operador com email victor.moreira@noronhatrust.com na Conta a7a5ebdb-9365-4b62-ac4d-9476f8860632 adicionou à Lista de Assinatura: vinicius.ribeiro@noronhatrust.com para assinar como secretário(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinicius Gomes Ribeiro e CPF 078.880.923-73.
28 jul 2025, 10:46:44	Operador com email victor.moreira@noronhatrust.com na Conta a7a5ebdb-9365-4b62-ac4d-9476f8860632 adicionou à Lista de Assinatura: victor.moreira@noronhatrust.com para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Victor Pereira Moreira e CPF 484.988.868-21.
28 jul 2025, 10:47:17	Victor Pereira Moreira assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail victor.moreira@noronhatrust.com. CPF informado: 484.988.868-21. IP: 191.26.67.28. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5284731 e longitude -46.7303742. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1265.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

29 jul 2025, 10:17:12	Vinicius Gomes Ribeiro assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail vinicius.ribeiro@noronhatrust.com. CPF informado: 078.880.923-73. IP: 191.181.59.20. Componente de assinatura versão 1.1266.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 jul 2025, 10:17:13	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c4812b82-f370-4a5d-a197-f88152565caa.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c4812b82-f370-4a5d-a197-f88152565caa, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.